MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ÍNDICE

Processo Administrativo: N° 64315.005704/2024-93

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90058/2024 (2024NE761)

ANEXO(S):	Fl(s)
- Termo de Abertura	01
- Requisições da aquisição e despacho do OD.....	02 e 03
- Relatório de Pesquisa de Preços.....	04 a 09
- Justificativa da autoridade competente	10
- Aviso de Dispensa Eletrônica.....	11 a 25
- Termo de Referência	26 a 36
- Relatório Dispensa de Eletrônica.....	37 a 44
- Documentos de habilitação	44 a 65
- CADIN.....	66
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS).....	67
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor SICAF.....	68
- Nota de Crédito	69
- Nota de Empenho.....	70
- Termo de encerramento do processo.....	71

MD - EB - CMA
Fl nº 01
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE ELETRÔNICA 90058/2024

160349 – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da IN 67/2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64315.005704/2024-93, referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição nº 07, de 07 de maio de 2024, do Almoxarifado.

Quartel em Porto Velho-RO, 04 de junho de 2024.

[redacted]
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf Sl

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 02
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

90058
Abertura em 07/05/24

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

REQUISIÇÃO Nº 07 - Almox – AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

EMPENHADO

Porto Velho, 07 de maio de 2024

NE 761

Do Almox
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica
Anexos: nota de crédito; cópia do DFD eletrônico; relatório de pesquisa de preço.

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95, subsidiada ainda pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo de Dispensa Eletrônica.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a aquisição de material para a Operação Rondon 2024, tendo em vista o apoio de nossas instalações, sendo necessário a vedação de alojamentos e banheiros.

Item	Descrição Mat	Und	Qde	Valor Médio	Valor Total
1	Película Auto-Adesiva Material: Polietileno , Aplicação: Vedação Luz , Cor: Branca Jateada , Características Adicionais: Espelhada, a ser instalada em 9 janelas de 4 folhas de 0,68 m x 0,56 m cada folha.	M²	14	R$ 132,15	R$ 1.850,00
TOTAL				R$ 1.850,00	

3. Esta demanda se enquadra dentro dos limites de valores anuais previstos no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, havendo saldo suficiente disponível para aquisição conforme consulta junto à SALC, não há processo licitatório vigente ou previsão de abertura de processo com o objeto requerido, e há previsão no DFD e PCA 2024.

[redacted]
Encarregado do Setor de Material da 17ª Bda Inf Sl

EM BRANCO

MD - EB - CM
Fl. nº 03
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1. O referido material necessita ser adquirido. 2. Para fins do inciso IV do Art. 5 da IN n. 67/2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339030. Porto Velho - RO, ___ de _____ de 2024.	1. Autorizo a aquisição do material. 2. Determino a abertura de processo de dispensa eletrônica. 3. Caso de processo deserto ou fracasssado, seja realizada a contratação direta com uma das empresas que forneceram os orçamentos, conforme disposto no Art. 22 da IN n. 67/2021. 4. A SALC realize a confecção do aviso de dispensa e dê publicidade ao processo. 5. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, ___ de _____ de 2024.
[redacted] Fiscal Administrativo	[redacted] Ordenador de Despesas

EM BRANCO

Compras.gov.br

MD - EB - CMA
Fl nº 04
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
276/2024	160349	Concluída	CARLOS SANTOS MOREIRA JUNIOR

Título: Instalação de Película auto-adesiva

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.849,9992

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
222560 - Película Auto-Adesiva Material: Polietileno , Aplicação: Vedação Luz , Visibilidade: 10 PER, Cor: Fumê , Características Adicionais: Espelhada	Metro	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 132,1428	R$ 141,9047	R$ 141,4285	Coeficiente de Variação: 5,7587% Desvio Padrão: 8,1719 Maior Preço: R$ 152,1428

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Eficaz Fachadas - Fornecedor	14		R$ 132,1428	03/05/2024	Sim
2	IV	Center Sign - Fornecedor	14		R$ 141,4285	03/05/2024	Sim
3	IV	Vieira Comercio e Serviços - Fornecedor	14		R$ 152,1428	03/05/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/05/2024 16:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.



EM BRANCO

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.



MD - 6Bs - CMA
Fl. nº 05
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 06
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

EFICAZ
fachadas

[redacted]

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2024.

Ao
Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva CNPJ nº [redacted]

Conforme solicitação segue anexo orçamento da prestação de serviço a saber:

OBJETO: Instalação de adesivos na cor branco jateado em 09 janelas de 4 folhas.

MEDIDAS: 2,72 m X 0,56 cm – medida total de cada janela. Dividida em 4 partes de 0,68 cm x 0,56 cm.

VALOR DESTE ORÇAMENTO: R$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais).

Pagamento no término do serviço.
Prazo de execução: 7 dias úteis
Validade da proposta: 15 dias

Eficaz Fachadas

@eficazfachadas
eficazfachadaspvh
(69) 99334-6624
edilsoncostapvh@gmail.com
Av. Lauro Sodré, 1395, Olaria. CEP 76801311. Porto Velho-RO.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 07
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

CenterSign
TINTAS MÁQUINAS FERRAMENTAS

CENTERSIGN
Cnp[redacted]
[redacted]

ORÇAMENTO: 0017151
Data: 00
Email: [redacted]

Ao
Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva CNPJ nº [redacted]

Conforme solicitação segue anexo orçamento da prestação de serviço a saber:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Instalação de adesivos branco jateados em 09 janelas.

MEDIDAS: 2,72 m X 0,56 cm – medida total de cada janela.

VALOR DESTE ORÇAMENTO: R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

Pagamento no término do serviço.
Prazo de execução: 10 dias úteis
Validade da proposta: 10 dias

CENTERSIGN

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 08
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

VSC VIEIRA
Comércio e Serviços Ltda
GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, EXPEDIENTE E SERVIÇOS EM GERAL

CNPJ [redacted]

Porto Velho-RO, 06 de maio de2024

Ao

Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva CNPJ nº [redacted]

Conforme solicitação segue anexo orçamento da prestação de serviço a saber:

Descrição do serviço: Instalação de adesivos branco jateados em 09 janelas.

Medidas: 2,72 m X 0,56 cm – medida total de cada janela.

Valor deste orçamento: R$ 2.130,00 (Dois Mil Cento e Trinta Reais).

Pagamento no término do serviço.
Prazo de execução: 20 dias úteis
Validade da proposta: 15 dias

VSC - VIEIRA

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 09
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

[redacted]

PROPOSTA COMERCIAL: 96/2024

A(o)
[redacted]
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90058/2024
(Processo Administrativo n.º 64315.005704/2024-93)

Prezados(as) Senhores(as):

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos serviços de acordo com todas as condições do Certame e seus anexos, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: [redacted]	
[redacted]	
[redacted]	
[redacted]	FAX: ------
[redacted]	
NOME DO BANCO: UNICRED	NÚMERO DO BANCO [redacted]
AGÊNCIA: [redacted]	
NOME DA PESSOA DE CONTATO DA EMPRESA [redacted]	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	UN	Valor Unit	Valor Total
01	Película Autoadesiva Material: Polietileno, Aplicação: Vedação Luz, Cor: Branca Jateada, Características Adicionais: Espelhada, a ser instalada em 9 janelas de 4 folhas de 0,68m x 0,56 m cada folha. Marca/fabricante: NORDESTE FILMS	14	M²	117,00	1.638,00
TOTAL (EM REAIS)					1.638,00

SITE: https://nordestefilms.com.br/

Apresentamos a V.S.ª nossa proposta para a contratação objeto do certame licitatório em epígrafe, pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE R$ 1.638,00 (UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**

- A empresa [redacted], está de acordo com todas as exigências contidas no Edital do Certame e declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

- Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e integralidade dos custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

CASCUDO POTIGUAR	**CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA** [redacted]

- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim a [redacted] Carteira de Identidade [redacted] SSP/RN, Carteira de Habilitação nº [redacted] DETRAN/RN expedida em [redacted] Órgão Expedidor DETRAN/RN e CPF nº [redacted] que desempenha a função de SÓCIA-ADMINISTRADORA.

- Informamos, ainda, em conformidade com o Edital os seguintes prazos:

a) VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, podendo ser prorrogada na hipótese de necessidade do Órgão Contratante.

b) GARANTIA DO FABRICANTE/ADICIONAL E/OU COMPLEMENTAR OFERECIDA PELA CONTRATADA: Declaramos garantia técnica de todos os itens contra defeitos de fabricação (despigmentação, manchas, descascamento, entre outros possíveis defeitos) pelo período de **12 (DOZE)** MESES contados do recebimento definitivo.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO: conforme prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

d) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: conforme prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

e) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

- Declaro-me estar ciente e de acordo com a totalidade dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais versam sobre a proposta comercial e de preços ora ofertadas.

Atenciosamente,

Natal/RN, 10 de junho de 2024.

[redacted]

Sócia Administradora - CPF [redacted]

MD - EB - CMA
Fl. nº 10
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Faz-se necessário a aquisição do material, para atender a 17ª Bda de Inf Sl, no ano 2024, conforme requisição do Almoxarifado, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação desta unidade 17ª Bda Inf Sl:

 a. O material demandado visa atender à solicitação do almoxarifado do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl, tendo em vista a participação desta Organização Militar no Projeto Rondon, projeto coordenado pelo Ministério da Defesa, sendo um projeto de integração social que envolve a participação voluntária de estudantes universitários na busca de soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável de comunidades carentes e ampliem o bem-estar da população.

 b. O Projeto Rondon é realizado em parceria com diversos Ministérios e tem o apoio das Forças Armadas, que proporcionam o suporte logístico e a segurança necessários às operações.

 c. Operação essa realizada por cerca de 400 pessoas, entre elas civis e militares, que desempenharão as funções de Coordenadores, Monitores, Motoristas, Chefes de Viatura e demais Equipes de apoio.

 d. As quantidades justificam-se no Princípio da Economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

 e. Não há disponibilidade do material em pregões vigentes na Organização Militar;

 f. O planejamento supõe, baseado nos valores, não haver a necessidade de um processo licitatório para o tipo de material solicitado; e

 g. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente dispensa de licitação, valendo-se do permissivo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf Sl

EM BRANCO

gov.br

Compras.gov.br

MD - EB - CMA
Fl. nº
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
90058/2024

CONTRATANTE (UASG)
160349

OBJETO
Aquisição Película Autoadesiva

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.850,10

DATA DA SESSÃO
De **10/06/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 12
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 13
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90058/2024
(Processo Administrativo n.º 64315.005704/2024-93)

Torna-se público que o Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do art. 75, ***inciso II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/06/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de Película Autoadesiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qde	Preço Unitário Estimado	Local De Entrega	Prazo de entrega
1	Película Autoadesiva Material: Polietileno, Aplicação: Vedação Luz, Cor: Branca Jateada, Características Adicionais: Espelhada, a ser instalada em 9 janelas de 4 folhas de 0,68m x 0,56 m cada folha.	M²	14	R$ 132,15	17ª Bda Inf Sl	10(dez) dias após envio do empenho.
TOTAL					**R$ 1.850,10**	

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 14
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

1.3. Local da de entrega: 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situada na Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho - RO CEP - 76.804-604;

1.4. Prazo de entrega do serviço: em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e da arte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item nr 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 55
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.


EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 16
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

EM BRANCO

MD - EB - CA
Fl nº 17
Rubrica
1ª Bda Inf Sl

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 % (meio por cento)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 18
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 19
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 20
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. ***Conforme Art. 20, IN 67/2021, algumas exigências serão suprimidas por se tratar de licitação com menos de 1/4 do valor limite de dispensa.***

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 21
Rubrica
7ª Bda Inf Sl

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias *úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***ou*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

EM BRANCO

MD - EB - C... Fl nº 22

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 23
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

EM BRANCO

MD - EB - CMA Fl nº 24 Rubrica 7ª Bda Inf Sl

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 23
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Porto Velho – RO, 04 de junho de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada Infantaria de Selva

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 26
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Processo Administrativo n. º 64315.005704/2024-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Película Autoadesiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Película Autoadesiva Material: Polietileno, Aplicação: Vedação Luz, Cor: Branca Jateada, Características Adicionais: Espelhada, a ser instalada em 9 janelas de 4 folhas de 0,68m x 0,56 m cada folha.	222560	M²	14	R$ 132,15	R$ 1.850,10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000249/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 47;

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 160349-90010/2023.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 27
Rubrica
Cda Inf SI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> VI) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente

4.1.1.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.1.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.1.2.1. Que sejam cumpridos ainda o previsto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 nas especificações, como:

> VII) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
>
> VIII) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> IX) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
>
> X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não é o caso na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não é o caso na presente contratação.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 28
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é o caso na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 89
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 30
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 31
Rubrica
17ª R da Inf Sl

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA* de correção monetária.

EM BRANCO

M.D - EB - CMA
32
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

EM BRANCO

MD - EB - CAIA
Fls nº 33
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

EM BRANCO

M.D - EB - CMA
Fl nº 34
Rubrica
Bda Inf Sl

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fls nº 35
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 1.850,10(mil oitocentos e cinquenta reais, e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160349;
II) Fonte de Recursos: 10000000;
III) Programa de Trabalho: 171460;
IV) Elemento de Despesa: 339000;
V) Plano Interno: I3DAFUNADOM;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Porto Velho – RO, 04 de junho de 2024.

[redacted]
Encarregada do Setor de Material da 17ª Bda Inf Sl

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 36
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o Inciso XI, do Art. 15º, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, motivado pela necessidade de atender a demanda da administração e do interesse público na aquisição de materiais diversos para dar suporte aos eventos previsto na 17ª Bda Inf Sl e que têm por finalidade potencializar a atividade distribuindo os meios de suporte. Em atenção ao art. 14º, II, Dec. 10.024/19.

Porto Velho – RO, 04 de junho de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 37
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

DISPENSA 90058/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de película auto adesiva para vedação de luz.		
Entrega de propostas:	De 04/06/2024 às 17:04 até 10/06/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2024 às 14:10:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/06/2024 às 14:10:01	Início da etapa de julgamento de propostas

EM BRANCO

EB CMA Fl. nº 38 Rubrica 7ª Bda Inf Sl

Item 1 - Película Auto-Adesiva

Película Auto-Adesiva Material: Polietileno , Aplicação: Vedação Luz , Visibilidade: 10 PER, Cor: Fumê , Características Adicionais: Espelhada

Quantidade:	14	Valor estimado:	R$ 132,1500
Unidade de fornecimento:	Metro Quadrado	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.239.***-*9 - [redacted] para CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.480.094/0001-68, melhor lance: R$ 117,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
[redacted]	Sim	R$ 132,0000	
[redacted]	Sim	R$ 200,0000	
[redacted]	Sim	R$ 132,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: pro — Modelo/versão: espelhada			
[redacted] MARTINS	Sim	R$ 170,0000	
Descrição detalhada: Película Auto-Adesiva Material: Polietileno , Aplicação: Vedação Luz , Visibilidade: 10 PER, Cor: Fumê , Características Adicionais: Espelhada. Marca/Fabricante: 3 — Modelo/versão: 3			
[redacted]	Sim	R$ 200,0000	
[redacted]	Sim	R$ 264,3000	
[redacted]	Sim	R$ 132,1500	Proposta adjudicada
[redacted]	Sim	R$ 190,0000	
Descrição detalhada: Película Auto-Adesiva Material: Polietileno , Aplicação: Vedação Luz , Visibilidade: 10 PER, Cor: Fumê , Características Adicionais: Espelhada. Marca/Fabricante: 2 — Modelo/versão: 2			

EM BRANCO

EB MA Fl. nº 39 Rubrica 7ª Bda Inf Sl

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
[redacted]	Sim	R$ 130,0000	
[redacted]	Sim	R$ 300,0000	

Lances do Item 1

10/06/2024 08:25:34	45.166.755/0001-07	R$ 129,0000
10/06/2024 13:50:46	44.185.333/0001-08	R$ 128,2776
10/06/2024 13:57:58	45.166.755/0001-07	R$ 127,5000
10/06/2024 13:58:01	27.607.169/0001-60	R$ 126,8625
10/06/2024 13:58:27	45.166.755/0001-07	R$ 125,0000
10/06/2024 13:58:29	27.607.169/0001-60	R$ 124,3750
10/06/2024 13:58:29	44.185.333/0001-08	R$ 126,8600
10/06/2024 13:58:36	45.166.755/0001-07	R$ 123,0000
10/06/2024 13:58:38	27.607.169/0001-60	R$ 122,3850
10/06/2024 13:59:56	40.480.094/0001-68	R$ 117,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	10/06/2024 14:00:17	O item 1 teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	10/06/2024 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.480.094/0001-68	10/06/2024 14:14:48	Sr. Fornecedor [redacted] para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 10/06/2024. Justificativa: Boa tarde!Solicito por gentileza proposta atualizada, certidões, e demais documentos de regularidade fiscal, trabalhista, e técnica, previstos de acordo com o Termo de Referência..
pelo participante 40.480.094/0001-68	10/06/2024 14:54:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:04 de 10/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor [redacted]
Sistema para o participante 40.480.094/0001-68	10/06/2024 17:11:16	Sr. Fornecedor [redacted] para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 10/06/2024. Justificativa: Boa tarde! Solicito por gentileza a declaração do Item 8.28. do Termo de Referência..
pelo participante 40.480.094/0001-68	10/06/2024 17:26:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:26:29 de 10/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor [redacted]
pelo participante 40.480.094/0001-68	10/06/2024 17:27:19	Boa tarde. Informo que já havia juntado as declarações. Reenvio as declarações.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 40
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/06/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
10/06/2024 14:00:17	Item teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
10/06/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
10/06/2024 14:14:48	Fornecedor [redacted] convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/[redacted] por gentileza proposta atualizada, certidões, e demais documentos de regularidade fiscal, trabalhista, e técnica, previstos de acordo com o Termo de Referência..
10/06/2024 14:54:04	Fornecedor [redacted] finalizou o envio de anexo.
10/06/2024 17:11:16	Fornecedor [redacted] convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/06/2024 18:15:00. Motivo: Boa tarde! Solicito por gentileza a declaração do Item 8.28. do Termo de Referência..
10/06/2024 17:26:29	Fornecedor [redacted] finalizou o envio de anexo.
10/06/2024 18:12:23	Fornecedor [redacted] proposta aceita, melhor lance: R$ 117,0000. Motivo: Aceita por menor oferta.
10/06/2024 18:13:09	Fornecedor [redacted] habilitado.
11/06/2024 12:34:04	Fornecedor [redacted] proposta adjudicada, melhor lance: R$ 117,0000.
11/06/2024 12:34:28	Item homologado.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 41
Rubrica
Bda Inf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
[redacted]	[redacted]	10/06/2024 07:29	ME ou EPP	Sim
		10/06/2024 00:14	ME ou EPP	Sim
		07/06/2024 18:42	ME ou EPP	Sim
		07/06/2024 14:27	ME ou EPP	Sim
		09/06/2024 23:24	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

EM BRANCO

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
[redacted]	[redacted]	07/06/2024 09:27	ME ou EPP	Sim
[redacted]	[redacted]	06/06/2024 09:53	ME ou EPP	Sim
[redacted]	[redacted]	07/06/2024 19:02	ME ou EPP	Sim
[redacted]	[redacted]	09/06/2024 21:10	ME ou EPP	Sim
[redacted]	[redacted]	06/06/2024 10:32	ME ou EPP	Sim

MD - EB - CMA
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Copyright Compras.gov.br


EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 43
Rubrica
Ta Bda Inf Sl

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted]
Razão Social: [redacted]
Nome Fantasia: [redacted]
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/07/2024
Receita Municipal	Validade:	08/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

EM BRANCO

...ID - EB - CMA
Fl. nº 44
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição: 2218369 **CPF/CNPJ:** [redacted] **Situação:** ATIVA **Dt. Sit.:** 20/01/2021
Data da Última Alteração da Situação:
Denominação: [redacted]
E-mail: [redacted]
Endereço: [redacted]

End. Corr.:

Telefone (1): [redacted] **Telefone (2):** [redacted] **FAX:** **Seq. Imóve:** [redacted]

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome Fantasia: [redacted] **Tipo Unidade:**
Porte da Empresa: ME (MICROEMPRESA) **Capital Social:** R$ [redacted]
CNPJ Matriz: [redacted] **Inscrição Principal:** Sim **Optante Simples:** SIM
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo **Encerramento atividades:**
Tipo Atividade: PRESTACAO DE SERVICOS **Início ativ.:** 20/01/2021
Atividade principal: APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
Localizado: Sim **Data Alteração:** 26/10/2021 **Motivo:** Cadastro atualizado
Observação: Redesim
Matriz ou filial: Matriz **Data do cadastro:** 20/01/2021
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada **Emissor NFS-E:** Sim **Desde:** 21/01/2021

ÓRGÃO DE CLASSE

Órgão: **Número:** Data de Emissão:

ÓRGÃO DE REGISTRO

Órgão de Registro: Junta Comercial **NIRE:**
Registro Cartório: **CNPJ Órgão Registro:**

GUARDA DE DOCUMENTOS FISCAIS

CPF: **Nome:**

CONTABILIDADE

Empresa contábil:
Classificação: **Tipo CRC:** **Nº CRC:**
Denominação: **Documento:**
Contador:
Classificação: Profissional **Tipo CRC:** Originário **Nº CRC:** 006530
Denominação: TEREZA JULIA PEREIRA PINTO **Documento:** 021.732.224-73

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cód. Atividade	Atividade	Licenciamento	Validade	Incide ISS
43.30-4/05	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES			Sim
38.11-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS			Sim
41.20-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS			Sim
43.13-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM			Sim
45.20-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			Sim
47.44-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			Não

EM BRANCO

MD - EB - EMA
Fl. nº 43
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição: 2218369 **CPF/CNPJ:** [redacted] **Situação:** ATIVA **Dt. Sit.:** 20/01/2021
Data da Última Alteração da Situação:

Denominação [redacted]
E-mail [redacted]
Endereço: [redacted]

End. Corr.:

Telefone (1) [redacted]

47.59-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS	
47.73-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	Não
49.23-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	Sim
49.30-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Sim
49.30-2/04	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	Sim
71.11-1/00	SERVICOS DE ARQUITETURA	Sim
71.12-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA	Sim
74.20-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	Sim
77.11-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	Não
77.33-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	Não
78.10-8/00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	Sim
82.30-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Sim
85.99-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Sim
18.22-9/99	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Sim

PARÂMETROS PARA TRIBUTAÇÃO

Regime ISS: Simples Nacional **Estimativa:** **Portaria:** **Ciência:**
Vigência inicial: 20/01/2021 **Vigência final:**
Alteração Alíquota: **Vigência inicial:** **Vigência final:**
Processo: **Base Legal:**

Regime TLL: NORMAL **Área (m²):** 15,00 **Vigência inicial:** 20/01/2021 **Vigência final:**
Processo: **Base Legal:**
Observação:

Regime Publicidade: NORMAL **Publicidade Externa(m²):** **Publicidade em Engenhos(m²):**
Vigência inicial: 20/01/2021 **Vigência final:**

Regime Máquinas: NORMAL **Máquinas:** **Fornos:** **Guindastes:**
Motores até 50 HP: **Motores > 50 HP:**
Vigência inicial: 20/01/2021 **Vigência final:**

Regime Ocupação: NORMAL **Área m²:** **Vigência inicial:** 20/01/2021 **Vigência final:**

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 46
Rubrica
1ª Bda Inf Sl

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição: [redacted] **Dt. Sit.:** 20/01/2021

Ultima Alteração da Situação:

Denominação: [redacted]

E-mail: [redacted]

Endereço: [redacted]

End. Corr.:

Telefone (1): [redacted]

SÓCIOS

Documento	Nome	Qualificação	Participação
022.266.904-76	[redacted]	Sócio-Administrador	%
Quotas:	Data início:	Data fim:	
End:			
565.530.134-20	[redacted]	Sócio	%
Quotas:	Data início:	Data fim:	
End:			

RESPONSÁVEL

Responsável Legal: [redacted] **Qualificação:** Sócio-Administrador

Endereço: [redacted]

Preposto:

EM BRANCO

Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

M/D - EB - CMA
Fl. nº 47
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 13/12/2022 15:17:59

Inscrição Estadual: 20.564.201-2	CNPJ/CPF: [redacted]
Razão Social: [redacted]	
[redacted]	
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
CNAE Secundário: 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4759-8/01 - Comercio varejista de artigos de tapecaria, cortinas e persianas 4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 4923-0/02 - Servico de transporte de passageiros - locação de automoveis com motorista 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/04 - Transporte rodoviario de mudancas 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - Servicos de engenharia 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
[redacted]	

Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 20/01/2021	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: [redacted]	Telefone: (84) 32065014	
Credenciado: Emissão de NF-e (04/02/2021)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

EM BRANCO

- EB - CMA
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

[redacted]

CNPJ nº [redacted]

ADITIVO Nº 02
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados [redacted] brasileiro, natural de Natal (RN), nascido em [redacted] casado sob regime comunhão parcial de bens, funcionário público federal, portador da CNH nº [redacted] DETRAN-RN, CPF nº [redacted] ID nº [redacted] SSP/RN, domiciliado e residente na Rua Jaguarari, 1203, aptº 602, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP [redacted] brasileira, natural de Natal (RN), nascida em [redacted] casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº [redacted] DETRAN-RN, CPF nº [redacted] ID nº [redacted] SSP/RN, domiciliada e residente na Rua Jaguarari, 1203, ap. 602, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.030-500, únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem a razão social de [redacted] inscrita no CNPJ nº [redacted] com sede na na Rua Segundo Wanderley, [redacted] CEP [redacted] Natal/RN , com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº [redacted] em [redacted] resolvem em perfeito e comum acordo, consolidar os seus atos constitutivos, bem como adaptá-los às normas da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – A sociedade passará a ter por objeto social:

-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).
-Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05).
-Serviços de aplicação de peliculas de poliéster de controle solar em automóveis (4520-0/07).

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

Fl nº 49
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

-Comércio Varejista de películas de Poliéster para revestimento de Vidros residenciais e comerciais (4744-0/05).
-Agência de viagens (7911-2/00).
-Operadores Turísticos (7912-1/00).
-Serviços de reservas relacionado a viagens (7990-2/00).
-Seleção e agenciamento de mão-de-obra (7810-8/00).
-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e Festas (8230-0/01).
-Transporte Rodoviário de carga Interestadual, intermunicipal e internacional (4930-2/02).
-Transporte rodoviário de mudança (4930-2/04).
-Locação de automóvel com motorista (4923-0/02).
-Locação de automóveis sem motorista (7711-0/00).
-Serviços de acabamentos gráficos (1822-9/99).
-Locação de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00).
-Filmagem de festas e eventos (7420-0/04).
-Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
-Locação de máquinas e equipamentos para construção civil, com operador (4313-4/00).
-Construção de edifícios (4120-4/00).
-Serviços de engenharia (7112/0-00.
-Serviços de arquitetura (7111-1/00).
-Serviços de capacitação de condutores de veículos (8599-6/01).

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade será administrada pela sócia **EVELYNE MARIA DE LIMA GALVÃO**, com a designação de sócio administrador, fazendo uso da firma isoladamente, com poderes para representá-la em assuntos legais e comerciais, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos administrativos necessários ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO 1º. – Os sócios, de comum acordo, podem designar administradores não sócios (artigo 1.061 da Lei 10.406, de 10.01.2002) para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e interesses da sociedade.

PARÁGRAFO 2º. – É vedado o uso da sociedade na concessão de abono, aval, aceite, endosso, garantia e qualquer outro compromisso, em negócios estranhos aos interesses sociais da mesma, assim como em benefício dos sócios, administradores e terceiros.

PARÁGRAFO 3º. – O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo 2º, ficará individualmente responsável pelo pagamento

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

MD CMA
Fl nº 50
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO 4º. – O sócio que participar da administração poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso dos sócios e de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da sociedade.

PARÁGRAFO 5º - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no parágrafo 1º. do artigo 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO 1º. – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO 2º. – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e aditivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e Aditivo, adequando-o a Lei 10.406/2002, com a seguinte redação:

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 51
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

[redacted]

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual e na melhor forma de [redacted] brasileiro, natural de Natal(RN), [redacted] regime comunhão parcial de bens, funcionário público federal, portador da CNH [redacted] SSP/RN, domiciliado e residente na Rua [redacted] Vermelho, Natal/RN, [redacted] brasileira, natural de Natal(RN), nascida em [redacted], casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, porta[dora] [redacted] únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem a razão social de [redacted] inscrita no CNPJ nº [redacted] na Rua Segundo [redacted] Natal/RN , com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o [redacted] em 18/01/2021, resolvem em perfeito e comum acordo, consolidar os seus atos constitutivos, bem como adaptá-los às normas da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002(Código Civil Brasileiro), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – RAZÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a firma social d[a] [redacted] inscrita no CNPJ [redacted] nº 855, Loja B, sala 127, [redacted]

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 52
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

CAPÍTULO II – FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

- Por decisão dos sócios, sempre em conjunto, a sociedade poderá abrir, manter ou fechar filiais em qualquer parte do Brasil e/ou no exterior.

CAPÍTULO III – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA

- A sociedade teve suas atividades iniciadas em 09/10/2013, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04);
- Serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (4330-4/05);
- Serviços de aplicação de películas de poliéster de controle solar em automóveis (4520-0/07);
- Comércio Varejista de películas de Poliéster para revestimento de Vidros residenciais e comerciais (4744-0/05);
-Agência de viagens(7911-2/00);
- Operadores Turísticos(7912-1/00);
- Serviços de reservas relacionado a viagens(7990-2/00);
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (7810-8/00);
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e Festas (8230-0/01);
- Transporte Rodoviário de carga Interestadual, intermunicipal e internacional (4930-2/02);
- Transporte rodoviário de mudança (4930-2/04);
- Locação de automóvel com motorista (4923-0/02);
- Locação de automóveis sem motorista (7711-0/00);
- Serviços de acabamentos gráficos (1822-9/99);
- Locação de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);
- Filmagem de festas e eventos (7420-0/04);
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01);
- Locação de máquinas e equipamentos para construção civil, com operador (4313-4/00);

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 83
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

- Construção de edifícios (4120-4/00);
- Serviços de engenharia (7112/0-00;
- Serviços de arquitetura (7111-1/00);
-Serviços de capacitação de condutores de veículos (8599-6/01).

CAPÍTULO V – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

- O Capital Social atual, totalmente integralizado, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000(oitenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente e legal do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUANT. COTAS	VALOR – R$
EVELYNE MARIA DE LIMA GALVÃO(90%)	72.000	72.000,00
UBIRATAN GUANAIS CASTELO BRANCO JUNIOR(10%)	8.000	8.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

PARAGRÁFO 1º. – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sob qualquer título ou pretexto, sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARAGRÁFO 2º. – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo I.052 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pela sócia **EVELYNE MARIA DE LIMA GALVÃO**, com a designação de sócio- administrador, fazendo uso da firma isoladamente, com poderes para representá-la em assuntos legais e comerciais, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos administrativos necessários ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO 1º. – Os sócios, de comum acordo, podem designar administradores não sócios (artigo 1.061 da Lei 10.406, de 10.01.2002) para

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

... - EB - CMA
Fl nº 54
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais, na defesa dos bens e interesses da sociedade.

PARÁGRAFO 2º. – É vedado o uso da sociedade na concessão de abono, aval, aceite, endosso, garantia e qualquer outro compromisso, em negócios estranhos aos interesses sociais da mesma, assim como em benefício dos sócios, administradores e terceiros.

PARÁGRAFO 3º. – O sócio e/ou administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo 2º desta Cláusula, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO 4º - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no parágrafo 1º. do artigo 1.011 do Código Civil, que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária.

CAPÍTULO VII – REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso dos sócios e de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da sociedade.

CAPÍTULO VIII – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será realizado o Balanço Patrimonial, para apuração dos lucros ou prejuízos acaso verificados na sociedade, e estes, após as deduções e/ou amortizações de lei, serão divididos ou suportados pelos sócios, desproporcional a suas quotas de capital na sociedade, tudo coincidindo com o ano civil; podendo, ainda, o lucro ser retido total ou parcialmente, ou aplicado em aumento do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO. – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 55
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

CAPÍTULO IX – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Especial, na data do óbito. Ocorrendo herdeiros do falecido, deverão manifestar a vontade de serem admitidos à sociedade, assumindo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberem todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO 1º – Na eventualidade de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Na data em que se verificar a retirada do sócio, será levantado um Balanço Especial, para apuração dos haveres que lhe cabem, cujo reembolso será efetuado mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO 2º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CAPÍTULO X - DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 56
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

CAPÍTULO XI - FORO JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado de igual teor e para o mesmo fim.

Natal (RN), 14 de dezembro de 2022.

[redacted]

Scanned with CamScanner

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 57
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, [redacted] com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº [redacted] registrado em [redacted] sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[redacted]	[redacted]	[redacted]

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 08:46 SOB N° 20220919054.
PROTOCOLO: 220919054 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216116135. CNPJ DA SEDE: 40480094000168.
NIRE: 24200866575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.
CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

JUCERN

[redacted]
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 59
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

JUCERN

REDESIM • RN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** RNC2301721383
NIRE (Sede) 24200866575	**CNPJ** [redacted]	**Data de Ato Constitutivo** 20/01/2021	**Início de Atividade** 20/01/2021
Endereço Completo [redacted]			

Objeto Social
-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES-SERVICOS DE APLICACAO DE PELICULAS DE POLIESTER DE CONTROLE SOLAR EM AUTOMOVEIS - COMERCIO VAREJISTA DE PELICULAS DE POLIESTER PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - AGENCIA DE VIAGENS-OPERADORES TURISTICOS -SERVICOS DE RESERVAS RELACIONADO A VIAGENS - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL-TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCA - LOCACAO DE AUTOMOVEL COM MOTORISTA - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, COM OPERADOR, - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - SERVICOS DE ENGENHARIA - SERVICOS DE ARQUITETURA - SERVICOS DE CAPACITACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS.

Capital Social R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
[redacted]	[redacted]	72.000,00	Sócio	S	Indeterminado
[redacted]	[redacted]	R$ 8.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
[redacted]	[redacted]	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/12/2022	**Número** 20220919054	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 17:32:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **QFLCONV1**.

RNC2301721383

[redacted]
Secretário(a) Geral


EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 59
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: [redacted]
CNPJ [redacted]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:24 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **2E26.931C.4108.91DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 60
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [redacted]
Razão Social: [redacted]
Endereço: [redacted]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502555550129743

Informação obtida em 09/06/2024 08:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 61
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [redacted]
CNPJ: [redacted]
Certidão nº: 33083034/2024
Expedição: 13/05/2024, às 08:31:48
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.480.094/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: [redacted]

Cadastro: [redacted]

LIMPAR

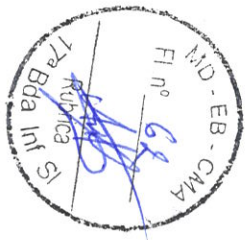
Data da consult [redacted]

Data da última atu

Acordos de Leniência) , 06/2024 (

Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , [redacted] gistro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl nº 63
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3419467	897180506267	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
[redacted]	
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas: [redacted]

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 9 de junho de 2024

Emitida pela sessão: 499135033 através do IP: 177.135.35.255

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 64
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Segundo Wanderley - 855, LOJA B, Sala 127 - Barro Vermelho, 59030-335 - Natal/RN
CEP 59.030-335 – CNPJ nº 40.480.094/0001-68 – Telefone: (84) 98154-6280

AO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
[redacted]

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [redacted]58/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64315.005704/2024-93)

[redacted]

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
(Opção por não fazer a Vistoria Técnica)

DECLARO, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão supo mencionado, que eu, [redacted] para fins de composiç[redacted] plena ciência das condições existentes para os serviços/fornecimento de aplicação de película/adesivo, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, abrindo mão da vistoria "in loco" nos termos do Acórdão nº [redacted]

Termos que presta a presente declaração.

Atenciosamente,

Natal/RN, 10 de junho de 2024.

[redacted]
Sócia Administradora - CPF 022.[redacted]6

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 65
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Rua Segundo Wanderley - 855, LOJA B, Sala 127 - Barro Vermelho, 59030-335 - Natal/RN
CEP 59.030-335 – CNPJ nº 40.480.094/0001-68 – Telefone: (84) 98154-6280

AO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
[redacted]
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [redacted]58/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64315.005704/2024-93)

[redacted]

DECLARAÇÃO DE MENOR

[redacted]

ção.

Termos que presta a presente declaração.

Atenciosamente,

Natal/RN, 10 de junho de 2024.

[redacted]

Sócia Administradora - CPF 022.266.904-76

EM BRANCO

gov.br Ministério da Fazenda

Olá, NAIARA

Cadin

- Início
- Instituições
- Usuários
- Cadastro
- Remessa

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

[redacted]

Consultar Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão

MD - EB - C... 17ª Bda Inf Sl Rubra Fl nº 66

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

...EB - CMA
Fl nº 67
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2024 09:24:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: [redacted]
CNPJ: [redacted]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

MD - EB - CMA
Fl. nº 68
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted]
Razão Social: [redacted]
Nome Fantasia: [redacted]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/02/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/07/2024
Receita Municipal	Validade:	08/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

EM BRANCO

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
19/04/24 12:52 USUARIO: FREITAS

DATA EMISSAO : 08Abr24 VALORIZACAO : 08Abr24 NUMERO : [redacted]
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160349 / 00001 - CMDO 17 BDA INF SL
OBSERVACAO
ATD 3 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10% QUE SERÃO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC.
DOC DE REF: DIEX N° 904 SGS SDIR DIR, DE 15 SET 23.
PRZ DE EMPH: 31 MAI 2024.ATD CMDO 17 BDA INF SL.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	[redacted]

30

LANCADO POR : 06468674158 - FABIO LIMA UG : 160073 08Abr24 15:51
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MD - EB - CMA
Fl. nº 69
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

RUBRICA

CDISPO 318,79

EM BRANCO

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

MD - EB - CMA
Fl nº 70
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Data e hora da consulta: 30/08/2024 11:25
Usuário: ***.961.372-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	[redacted]	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Município	UF	Telefone
PO[redacted]	RO	[redacted]

Ano	Tipo	Número
2024	NE	761

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/06/2024	Ordinário	643150055704202493	0,0000	1.638,00

Favorecido

Código	Nome	
[redacted]		

Endereço		CEP
[redacted]		59030-335

Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

DISPENSA 90058/2024(160349) / REQUISIÇÃO 07/2024 - ALMOX DE 07MAI024 / ATENDE NECESSIDADES DO ALMOX DA 17ª BDA INF SL / DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC006629 08ABR24160073.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034906900582024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/06/2024 17:34:01	Alteração

Data e hora da consulta: 30/08/2024 11:25
Usuário: ***.961.372-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.638,00

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - PELÍCULA AUTO-ADESIVA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO VEDAÇÃO LUZ,VISIBILIDADE 10 PER, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHADA	1.638,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/06/2024	Inclusão	14,00000	117,0000	1.638,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]	[redacted]
***.132.286-**	
14/06/2024 17:34:01	14/06/2024 11:50:03

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/06/2024 17:34:01	Alteração

MD - EB - CMA
Fl. nº 71
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quinzes dias do mês de maio de 2024, em conformidade com o disposto Art. 5º da IN nº 67/2021, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 64315005704/2024-93, com 70 folhas.

Para constar, eu [redacted] Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2024.

[redacted]
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf Sl